

LEI MUNICIPAL DE INCENTIVO À CULTURA
EDITAL LMIC 2021 – MODALIDADE INCENTIVO FISCAL

ANEXO I

DOCUMENTOS E DEMAIS INFORMAÇÕES TÉCNICAS DA PROPOSTA

OBSERVAÇÕES IMPORTANTES:

- a) todos os documentos e as demais informações técnicas solicitadas neste ANEXO I, em conformidade com a categoria escolhida, deverão ser anexadas nos campos disponibilizados na Ficha de Inscrição Online e/ou descritos no Formulário de Inscrição;
- b) alguns projetos poderão prescindir da apresentação de parte dos documentos e/ou das demais informações técnicas exigidas neste ANEXO I, desde que apresentem a devida justificativa para a ausência de cada documento e/ou informação técnica;
- c) nos casos em que o projeto envolver atividades que se enquadrem em mais de uma das categorias relacionadas neste ANEXO I, o(a) Proponente deverá atender as exigências CUMULATIVAMENTE;
- d) a ausência não justificada de quaisquer documentos e/ou informações técnicas obrigatórias, tanto da categoria selecionada quanto das categorias CUMULATIVAS, implicará na desclassificação do projeto, nos termos do Art. 32 do Edital.

DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA POR CADA CATEGORIA:

1. MANUTENÇÃO E/OU PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MUSEUS, ENTIDADES, GRUPOS, ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS:

1.1. PROJETOS QUE VISEM A MANUTENÇÃO E/OU PROGRAMAÇÃO ANUAL DE MUSEUS, ENTIDADES, GRUPOS, ESPAÇOS E CENTROS CULTURAIS:

- a) proposta de programação artística e cultural a ser desenvolvida pelo projeto;
- b) comprovação de 2 (dois) anos de existência;
- c) relatório das atividades realizadas nos últimos 2 (dois) anos;
- c) carta de anuência da instituição responsável pelo espaço e/ou do proprietário, no caso de terceiros;
- d) projetos que envolvam ações que contemplem outras categorias deverão apresentar a documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.

2. MOSTRAS, FEIRAS, FESTEJOS POPULARES E FESTIVAIS:

2.1. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE FESTIVAIS, EVENTOS, MOSTRAS E FESTEJOS, EM QUALQUER UM DOS SEGMENTOS ARTÍSTICOS (COM EXCEÇÃO DO AUDIOVISUAL):

- a) proposta de programação;
- b) minuta do regulamento/edital ou as diretrizes gerais que nortearão a seleção, quando for o caso;
- c) carta de anuência/intenção ou currículos dos prováveis participantes, nos casos em que a programação estiver pré-definida;
- d) metodologia de processo curatorial e/ou de composição da programação, nos casos em que não estiver pré-definida;
- e) projetos que envolvam ações que contemplem outras categorias deverão apresentar a documentação específica correspondente, conforme disposto neste ANEXO I.

2.2. PROJETOS DE AUDIOVISUAL QUE CONTEMPLAM FESTIVAIS, EVENTOS E MOSTRAS:

- a) proposta de programação;
- b) minuta do regulamento/edital ou as diretrizes gerais que nortearão a seleção, quando for o caso;
- c) relação dos títulos e/ou obras a serem exibidos, nos casos em que a programação estiver pré-definida;
- d) anuência do(s) detentor(res) da(s) obra(s), quando possível;
- e) carta de anuência/intenção dos prováveis participantes, nos casos em que houver programação com atividades presenciais e as mesmas já estiverem definidas;
- f) metodologia de processo curatorial e/ou de composição da programação, nos casos em que não estiver pré-definida.

3. CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO, INTERVENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE BENS IMÓVEIS TOMBADOS:

3.1. PROJETOS QUE VISEM INTERVENÇÃO EM BENS MÓVEIS E INTEGRADOS, TOMBADOS PELO PODER PÚBLICO:

- a) diagnóstico e listagem dos serviços a serem executados, elaborados por responsável técnico restaurador;
- b) levantamento fotográfico atual comentado;
- c) cópia do ato de tombamento;
- d) autorização do proprietário do bem para a intervenção, quando se tratar de imóvel de terceiro;
- e) projeto de restauro e/ou intervenção aprovado junto ao órgão competente de preservação.

3.2. PROJETOS QUE VISEM INTERVENÇÃO EM PRÉDIO, MONUMENTO, LOGRADOURO E DEMAIS BENS TOMBADOS PELO PODER PÚBLICO:

- a) registro ou escritura do imóvel;
- b) cópia do ato de tombamento;
- c) projeto arquitetônico original, se houver;
- d) levantamento arquitetônico atual detalhado com especificação de materiais (piso, parede e teto), plantas, coberturas, cortes, todas as fachadas, gradil e situação;
- e) levantamento fotográfico atual comentado;
- f) diagnóstico do estado de conservação;
- g) projeto arquitetônico de restauro e/ou intervenção devidamente aprovado pelo órgão competente;
- h) autorização do proprietário do imóvel para a intervenção, quando se tratar de imóvel de terceiro;
- i) RRT do arquiteto responsável pelo projeto devidamente registrada no órgão competente.

4. FINALIZAÇÃO DE LONGA METRAGEM (ACIMA DE 52MIN):

4.1. PROJETOS QUE VISEM A FINALIZAÇÃO DE LONGA-METRAGEM:

- a) declaração do(a) Proponente de que a obra não foi finalizada e não tenha sido exibida;
- b) registro audiovisual bruto com o mínimo de 52 min e o máximo de 150 min, disponibilizado por meio de link acessível na internet;
- c) No caso de publicação de trabalho de terceiros, apresentar cessão de direitos autorais.

5. PRODUÇÃO DE CURTA-METRAGEM (ATÉ 15MIN), MÉDIA-METRAGEM (ENTRE 16MIN E 52 MIN) OU OUTROS FORMATOS DE PRODUÇÃO AUDIOVISUAL:

5.1. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO DE OBRAS AUDIOVISUAIS EM QUALQUER FORMATO:

- a) para gênero ficção: argumento, sinopse, roteiro e, se necessário, outros aspectos técnicos fundamentais ao entendimento do projeto cultural;
- b) para gênero documentário: argumento, sinopse, roteiro ou estrutura, métodos de abordagem e, se necessário, outros aspectos técnicos fundamentais ao entendimento do projeto cultural;
- c) para gênero animação: argumento, sinopse, roteiro, conceito dos personagens e, se necessário, outros aspectos técnicos fundamentais ao entendimento do projeto cultural;
- d) para finalização de vídeo ou filme: apresentar o material que foi filmado e editado, pelo menos o primeiro corte.

6. PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL EM QUAISQUER FORMATOS / SUPORTES (COM REALIZAÇÃO DE SHOW):

6.1. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO OU A FINALIZAÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL NOS FORMATOS CD, DVD OU QUAISQUER OUTROS FORMATOS POSSÍVEIS, TAIS COMO VINIL OU FITA CASSETE, DENTRE OUTROS, INCLUSIVE

PRODUÇÕES FONOGRAFICAS QUE NÃO RESULTEM EM PRODUTOS CULTURAIS “FÍSICOS” (ÁLBUM VIRTUAL DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMAS, TAIS COMO SPOTIFY, APPLE MUSIC ETC.):

- a) o repertório e suas respectivas autorias;
- b) as letras das músicas, se for o caso;
- c) prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, Youtube, VEVO, Vímeo, Rdio, Spotify, Deezer). A SMC não possui responsabilidade com essas plataformas, devendo o artista verificar os termos de adesão dos mesmos;
- d) nos casos em que não for possível apresentar prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração), o(a) Proponente poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida;
- e) sinopse/roteiro e/ou repertório do show musical;
- f) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar os shows.

7. PRODUÇÃO / MONTAGEM DE EXPOSIÇÕES, ESPETÁCULOS, SHOWS E CONGÊNERES:

7.1. PROJETOS QUE VISEM MONTAGEM DE SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCE OU INTERVENÇÃO:

- a) texto teatral completo (original ou adaptado) para peça teatral, nos casos em que já houver essa definição;
- b) sinopse do processo de criação, nos casos em que não houver definição prévia de texto;
- c) sinopse de processo de criação coletiva e/ou colaborativa, no caso de performances ou de intervenções;
- d) sinopse para espetáculo de dança;
- e) sinopse/roteiro do show musical (incluindo o repertório, quando possível);
- f) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as apresentações.

7.2. PROJETOS QUE VISEM PRODUÇÃO, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES:

- a) proposta conceitual (caso haja curadoria, incluir a metodologia adotada pela mesma);
- b) indicação das obras, quando já estiverem definidas;
- c) memorial descritivo, contendo detalhamento dos artistas participantes no caso de exposições coletivas e/ou critérios de seleção/convite;
- d) proposta da quantidade de obras e as características do(s) espaço(s) expositivo(s);
- e) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as apresentações.

8. CIRCULAÇÃO / TEMPORADA DE EXPOSIÇÕES, ESPETÁCULOS, SHOWS E CONGÊNERES:

8.1. PROJETOS QUE VISEM CIRCULAÇÃO E/OU TEMPORADA DE SHOW, ESPETÁCULO, PERFORMANCE OU INTERVENÇÃO:

- a) sinopse/roteiro do show musical, espetáculo, performance ou intervenção;
- b) repertório do show musical ou texto do espetáculo;
- c) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as ações.

8.2. PROJETOS QUE VISEM PRODUÇÃO, MONTAGEM E/OU CIRCULAÇÃO DE EXPOSIÇÕES:

- a) proposta conceitual (caso haja curadoria, incluir a metodologia adotada pela mesma);
- b) indicação das obras, quando já estiverem definidas;
- c) memorial descritivo, contendo detalhamento dos artistas participantes no caso de exposições coletivas e/ou critérios de seleção/convite;
- d) proposta da quantidade de obras e as características do(s) espaço(s) expositivo(s);
- e) plano de circulação, apontando os locais (com endereços completo, se possível) onde se pretende realizar as ações.

9. ATIVIDADES DE FORMAÇÃO E REFLEXÃO (CONGRESSOS, SEMINÁRIOS, CURSOS, OFICINAS, WORKSHOPS ETC.):

9.1. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS E CONGÊNERES:

- a) título e ementa;
- b) relação dos convidados principais, nos casos em que já houver definição ou proposta curatorial;
- c) carga horária;
- d) número e perfil de alunos;
- e) conteúdo programático e recursos didáticos necessários.

9.2. PROJETOS QUE VISEM A REALIZAÇÃO DE CURSOS, OFICINAS E WORKSHOPS:

- a) título e ementa;
- b) carga horária;
- c) número e perfil de alunos;
- d) conteúdo programático e recursos didáticos necessários;
- e) condições de participação e critérios para seleção de participantes, quando for o caso.

10. AQUISIÇÃO, CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E/OU RESTAURAÇÃO DE ACERVO, MATERIAL PERMANENTE OU BENS MÓVEIS:

10.1. PROJETOS QUE VISEM AQUISIÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS, FÍLMICOS, FOTOGRÁFICOS, FONOGRAFICOS OU MUSEOLÓGICOS:

- a) inventário ou lista do acervo a ser adquirido;
- b) histórico da procedência da propriedade do acervo a ser adquirido, acompanhado de declaração de intenção de venda por parte do proprietário ou detentor dos direitos;
- c) declaração de que o acervo a ser adquirido será incorporado ao acervo permanente da instituição recebedora;
- d) plano de distribuição (quando for o caso), disponibilização e acesso ao público.

10.2. PROJETOS QUE VISEM RESTAURAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE ACERVOS ARQUIVÍSTICOS, BIBLIOGRÁFICOS, FÍLMICOS, FOTOGRÁFICOS, FONOGRAFICOS E MUSEOLÓGICOS:

- a) listagem dos itens a serem restaurados;
- b) justificativa técnica para a restauração, incluindo laudo de especialista (restaurador), atestando o estado de conservação da obra, do acervo, do objeto ou do documento.

10.3. PROJETOS QUE VISEM A AQUISIÇÃO DE ACERVOS BIBLIOGRÁFICOS:

- a) lista das publicações que se pretende adquirir, com indicação de autores e editoras, se for o caso;
- b) informações sobre a destinação do acervo adquirido após a execução do projeto, caso ele não tenha como destino uma biblioteca de acesso público.

11. DESENVOLVIMENTO DE PLATAFORMA MULTIMÍDIA, SITE OU BANCO DE DADOS:

11.1. PROJETOS QUE VISEM O DESENVOLVIMENTO DE MULTIMÍDIAS, SÍTIO ELETRÔNICO, PORTAL OU BANCO DE DADOS:

- a) estrutura do sítio eletrônico ou portal, quando for o caso;
- b) definição dos conteúdos e descrição de suas fontes de alimentação e metodologia;
- c) no caso de banco de dados, declaração de que os dados e as informações relativas ao conteúdo serão disponibilizados para qualquer cidadão sem necessidade de qualquer cadastro prévio.
- d) declaração de que o conteúdo ficará disponibilizado para acesso público durante o período mínimo de 2 (dois) anos a partir da finalização do projeto.

12. DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE APLICATIVOS E JOGOS:

12.1. PROJETOS QUE VISEM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE APLICATIVOS:

- a) conceito do aplicativo;
- b) linguagem a ser utilizada;
- c) plataforma onde o aplicativo será disponibilizado.

12.2. PROJETOS QUE VISEM DESENVOLVIMENTO, PRODUÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DE JOGOS:

- a) videoprojeto de até 4 (quatro) minutos, com os seguintes conteúdos:
 - nome do seu estúdio de desenvolvimento (sugestão: até 15 [quinze] segundos);

- tema a ser utilizada (sugestão: até 15 [quinze] segundos);
- breve descrição do currículo do seu estúdio de desenvolvimento (sugestão: até 90 [noventa] segundos);
- High Concept de jogo baseado na Propriedade Intelectual escolhida: mecânicas de interatividade (“jogabilidade”), forma de progressão, estrutura geral da narrativa (se houver), aproveitamento da Propriedade Intelectual (como vai trabalhar o universo da obra dentro do seu jogo e qual é o diferencial do projeto), dentre outros elementos (sugestão: até 120 [cento e vinte] segundos).

13. PROGRAMA DE RÁDIO OU TV EM QUAISQUER FORMATOS / SUPORTES (INCLUSIVE WEB):

13.1. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TV, INCLUSIVE NA WEB:

- a) descrição do tema;
- b) estrutura e formato do programa, contendo duração, periodicidade e número de episódios;
- c) no caso de série, apresentar o argumento do 1º episódio e, se possível, dos demais episódios previstos;
- d) declaração de interesse de emissoras na veiculação do programa, quando for o caso.

14. PRODUÇÃO E/OU EDIÇÃO DE LIVROS, CATÁLOGOS, REVISTAS, PERIÓDICOS E DEMAIS PUBLICAÇÕES, EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL:

14.1. PROJETOS QUE VISEM PUBLICAÇÃO DE LIVRO, REVISTA, JORNAL, CATÁLOGO E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTRA NATUREZA (EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL):

- a) texto completo do livro e/ou catálogo a ser editado, exceto nos casos de pesquisa e/ou processo de criação seguidos de publicação;
- b) metodologia de pesquisa, prévia do(s) texto(s) a ser(em) publicado(s) e/ou resumo do processo de criação, nos casos em que não for possível a apresentação do texto completo do livro e/ou catálogo;
- c) especificações técnicas do projeto gráfico;
- d) no caso de jornais, revistas e publicações de outra natureza, apresentação das especificações técnicas do projeto gráfico e recorte temático.

14.2. PROJETOS QUE VISEM A REEDIÇÃO DE LIVRO, REVISTA, CATÁLOGO E/OU PUBLICAÇÕES DE OUTRA NATUREZA (EM MEIO IMPRESSO E/OU DIGITAL):

- a) texto da obra a ser reeditada, com ou sem as alterações, e um exemplar da edição em formato PDF;
- b) caso não seja possível anexar um exemplar da edição original no sistema de inscrições deste Edital, o(a) Proponente deverá indicar apresentar o conteúdo por meio de link acessível na internet.

15. PRODUÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL EM QUAISQUER FORMATOS/SUPORTES (E PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES):

15.1 PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO OU A FINALIZAÇÃO DE ÁLBUM MUSICAL NOS FORMATOS CD, DVD OU QUAISQUER OUTROS FORMATOS POSSÍVEIS, TAIS COMO VINIL OU FITA CASSETE, DENTRE OUTROS, INCLUSIVE PRODUÇÕES FONOGRAFICAS QUE NÃO RESULTEM EM PRODUTOS CULTURAIS “FÍSICOS” (ÁLBUM VIRTUAL DISPONIBILIZADO EM PLATAFORMAS, TAIS COMO SPOTIFY, APPLE MUSIC ETC.):

- a) o repertório e suas respectivas autorias;
- b) as letras das músicas, se for o caso;
- c) prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas) e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração em plataforma (SoundCloud, Youtube, VEVO, Vímeo, Rdio, Spotify, Deezer). A SMC não possui responsabilidade com essas plataformas, devendo o artista verificar os termos de adesão dos mesmos;
- d) nos casos em que não for possível apresentar prévia do conteúdo a ser gravado (demo das faixas e/ou vídeo e/ou áudio de demonstração), o(a) Proponente poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida.

16. CONCURSO, EDITAL OU PREMIAÇÃO:

16.1. PROJETOS QUE VISEM REALIZAÇÃO DE CONCURSO, EDITAL OU PREMIAÇÃO:

- a) minuta do regulamento/edital ou as diretrizes gerais que nortearão a seleção.

17. PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

17.1. PROJETOS QUE VISEM A PRODUÇÃO DE VIDEOCLIPES:

- a) faixas musicais (ou demo das faixas) em plataforma online (SoundCloud, Youtube, VEVO, Vímeo, Rdio, Spotify, Deezer). A SMC não possui responsabilidade com essas plataformas, devendo o artista verificar os termos de adesão dos mesmos;
- b) nos casos em que não for possível apresentar as faixas musicais (ou demo das faixas), o(a) Proponente poderá indicar conteúdos (áudios e/ou vídeos) produzidos anteriormente pelo artista/grupo que remetam ao seu histórico de produção ou à nova criação pretendida;
- c) a música ou o repertório, se for o caso, e suas respectivas autorias;
- d) a(s) letra(s) da música, se for o caso;
- e) breve descritivo técnico que esclareça a proposta dos videoclipes.

18. BOLSAS DE ESTUDOS, PESQUISA E/OU RESIDÊNCIA ARTÍSTICA:

18.1. PROJETOS QUE VISEM PESQUISA SOBRE TEMÁTICA ARTÍSTICA E/OU CULTURAL:

- a) título da pesquisa;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia;
- d) plano de divulgação dos resultados;
- e) referencial teórico.

18.2. PROJETOS QUE VISEM BOLSA DE ESTUDOS E/OU RESIDÊNCIA ARTÍSTICA:

- a) convite ou documento de aprovação e/ou aceite da instituição onde serão realizados os estudos;
- b) informações técnicas necessárias (título, metodologia, plano de desenvolvimento etc.), quando for o caso;
- c) período de realização dos estudos e/ou residência.

19. CRIAÇÃO DRAMATÚRGICA, LITERÁRIA OU DE ROTEIRO:

19.1. PROJETOS QUE VISEM CRIAÇÕES DRAMATÚRGICAS, LITERÁRIAS E DE ROTEIROS QUE NÃO RESULTEM EM PUBLICAÇÕES NOS TERMOS DO ITEM 11:

- a) título;
- b) tema a ser explorado;
- c) metodologia.

20. PROJETOS QUE POSSUAM CARÁTER EXPERIMENTAL, QUE TENHAM PROCESSOS COLABORATIVOS COMO BASE METODOLÓGICA OU QUE NÃO SE ENQUADREM DIRETAMENTE NAS DEMAIS CATEGORIAS:

20.1 PARA PROJETOS QUE POSSUAM CARÁTER EXPERIMENTAL, QUE TENHAM PROCESSOS COLABORATIVOS COMO BASE METODOLÓGICA OU QUE NÃO SE ENQUADREM NOS DEMAIS ITENS (TIPOS DE PROJETO) ESPECIFICADOS NESTE ANEXO:

- a) informações e descritivos técnicos que venham a esclarecer a proposta.